

DOCUMENTO OFICIAL FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOAS ORÇAMENTO N°. 56/2023

A Fundação Municipal de Saúde de Canoas torna pública a solicitação de orçamento, para a seleção de proposta mais vantajosa com intuito de instruir o processo administrativo para a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, incluindo o fornecimento de peças de reposição que porventura se façam necessárias, além de materiais e equipamentos necessários à manutenção nas dependências da sede da Fundação Municipal de Saúde de Canoas (FMSC), em atendimento as demandas desta FMSC.**

Item	Descrição	Métrica	Valor unitário mensal (A)	Valor total anual (A*12)
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, incluindo o fornecimento de peças de reposição que porventura se façam necessárias, além de materiais e equipamentos necessários à manutenção nas dependências da sede da Fundação Municipal de Saúde de Canoas (FMSC).	Mensal	R\$	R\$

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento os equipamentos abaixo especificados:

Condicionadores de ar split					
Setor	Marca	Modelo	Tipo	Capacidade	Gás
Sala Térrea	Philco	IQFM9W	Split Inverter	18.000	R410 A
Sala Térrea	Philco	IQFM9W	Split Inverter	24.000	R410 A
Sala 201	Philco	IQFM9W	Split Inverter	18.000	R410 A



Condicionadores de ar split					
Setor	Marca	Modelo	Tipo	Capacidade	Gás
Sala 202	Philco	IQFM9W	Split Inverter	24.000	R410 A
Sala 203	Philco	IQFM9W	Split Inverter	18.000	R410 A
Sala 301	Philco	IQFM9W	Split Inverter	18.000	R410 A
Sala 302	Philco	IQFM9W	Split Inverter	24.000	R410 A
Sala 303	Philco	IQFM9W	Split Inverter	18.000	R410 A
Sala 401	Philco	IQFM9W	Split Inverter	18.000	R410 A
Sala 402	Philco	IQFM9W	Split Inverter	24.000	R410 A
Sala 403	Philco	IQFM9W	Split Inverter	18.000	R410 A
Sala 501	Philco	IQFM9W	Split Inverter	18.000	R410 A
Sala 502	Philco	IQFM9W	Split Inverter	24.000	R410 A
Sala 503	Philco	IQFM9W	Split Inverter	18.000	R410 A
Sala 600-1	Philco	IQFM9W	Split Inverter	18.000	R410 A
Sala 600-2	Philco	IQFM9W	Split Inverter	18.000	R410 A

1.2. A prestação dos serviços poderá sofrer acréscimos e supressões até o limite previsto na legislação em vigor, nos termos do parágrafo primeiro e segundo do artigo 65 da Lei 8.666/93.

2. PMOC – PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE

ITEM	ATIVIDADES – EVAPORADOR SPLIT	MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
1	Verificar e corrigir sujeira, danos e/ou corrosão.			x	x
1.1	Limpar filtro de ar.	x	x	x	x
1.2	Verificar e corrigir vedação dos painéis do gabinete do aparelho.			x	
1.3	Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais.			x	x
1.4	Limpar dreno e bandeja de condensado.		x	x	x
1.5	Verificar e corrigir vazamento de fluido refrigerante.			x	



1.6	Verificar e corrigir a instalação elétrica.			x	
1.7	Verificar e corrigir parafusos de fixação dos componentes.				x
1.8	Limpar a serpentina do evaporador.			x	x
1.9	Verificar e corrigir protetores e isolamentos térmicos.				x
1.10	Verificar e corrigir funcionamento do controle remoto.			x	x
1.11	Medição de grandezas elétricas		x		
1.12	Medição de temperatura de saída de ar	x			
ATIVIDADES – CONDENSADOR SPLIT					
2	Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais.				x
2.1	Verificar e corrigir parafusos de fixação dos componentes.			x	x
2.2	Verificar e corrigir sujeira, danos e corrosão.				x
2.3	Limpar serpentina do condensador.			x	x
2.4	Verificar e corrigir fixação e amortecedores de vibração do motor ventilador e compressor.				x
2.5	Verificar e corrigir capacitor do motor ventilador e compressor.				x
2.6	Verificar e corrigir vazamento de fluido refrigerante.			x	x
2.7	Verificar e corrigir instalação elétrica.				x
2.8	Medição de grandezas elétricas		x		

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA deverá seguir o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, o qual já foi desenvolvido e aprovado pela FMSC (Item 2).

3.2. A CONTRATADA será responsável pela prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, prestar assistência técnica e dar consultoria no sistema de ar-condicionado na sede da FMSC.

3.3. A CONTRATADA deverá ter um engenheiro mecânico responsável pelo objeto desta contratação e pelo cumprimento do PMOC, bem como sugestões de melhorias, o qual deverá assinar a capa dos relatórios mensais como responsável técnico, e fornecer respectiva ART anual da contratação, conforme segue: ART junto ao CREA-RS relativa a responsabilidade técnica dos serviços contratados, devidamente paga e assinada, tendo como responsável técnico, no mínimo, 1 (um) engenheiro mecânico ou engenheiro industrial ou tecnólogos da área de engenharia mecânica, de ensino superior.

3.3.1. A CONTRATADA deverá possuir um encarregado/supervisor que acompanhará os serviços sempre que necessário, e/ou sempre que for solicitado pelo GESTOR e/ou FISCAL da FMSC.

3.4. A CONTRATADA compromete-se a fornecer relatórios descritivos de todos os serviços após a execução dos mesmos, conforme PMOC aprovado.

3.5. Para as manutenções mensais e o atendimento aos chamados emergenciais, a CONTRATADA deverá ter disponível em seu quadro funcional os seguintes técnicos:

3.5.1. Um encarregado/supervisor de manutenção, técnico industrial de nível médio ou superior, com curso completo de manutenção em sistemas de climatização de equipamentos tipo Philco, com certificado de curso de manutenção fornecido pelo fabricante dos equipamentos instalados, marca Philco, e curso NR-10.

3.5.2. Um técnico de nível médio, com curso de manutenção de ar-condicionado em geral, com certificado em curso NR-10.

3.5.3. Um auxiliar técnico em ar-condicionado, sempre que o técnico do item anterior necessitar de auxílio. O GESTOR/FISCAL poderá exigir a presença do auxiliar, quando na fiscalização do serviço verificar a necessidade deste.

3.6. Está incluso na manutenção mensal a inspeção e limpeza das salas de máquinas, informando nos relatórios as desconformidades verificadas, tais como objetos ali depositados inadequadamente, lâmpadas queimadas, isolamentos descolados, entre outras, ainda que se repitam mensalmente.

3.7. Constituem objeto desta chamada de orçamento, além dos itens já mencionados e dos constantes do PMOC, os seguintes serviços:

3.7.1. Medição da vazão e velocidade do ar na saída dos equipamentos e nos difusores, sempre que solicitado pelo GESTOR e/ou FISCAL.

3.7.2. Verificação, medição e apresentação de relatório de desempenho de cada equipamento, individualmente, sempre que for solicitado pelo GESTOR e/ou FISCAL, além das revisões mensais.

3.7.3. Medição e apresentação de relatório de desempenho do ar em uma determinada sala ou andar, sempre que solicitado pelo GESTOR, contendo no mínimo as seguintes informações: área do ambiente avaliado, potência instalada (elétrica - W e térmica - BTU ou TR), vazão e temperatura do ar na saída do condicionador e na saída dos difusores, vazão e temperatura do ar de retorno junto ao condicionador e temperatura externa no momento das medições.

3.8. No preço da manutenção preventiva deverão estar incluídos todos os valores relativos à mão de obra, materiais cuja as trocas sejam mensais/trimestrais, assim como a montagem e a desmontagem.

3.9. Na substituição de peças/componentes, deverá utilizar exclusivamente peças novas, originais, de 1º linha, compatíveis com os equipamentos instalados, sendo vedada a utilização de itens reconicionados.

3.10. As peças e/ou componentes para reposição deverão ser novas, originais, de 1º linha.

3.11. A CONTRATADA deverá possuir credenciamento:

3.11.1. Na PHILCO (fabricante dos equipamentos instalados na FMSC);

3.12. A CONTRATADA deverá possuir veículo próprio (ou disponível e adequado), para atendimentos emergenciais e deslocamentos rápidos até o prédio incluído nesta contratação.

4. FERRAMENTAL, INSUMOS E COMPONENTES INCLUSOS NA CONTRATAÇÃO:

4.1. Deverão ser fornecidos, pela CONTRATADA, às suas expensas, todos os equipamentos e ferramentas necessários ao fiel cumprimento do objeto, inclusive escadas e/ou qualquer tipo de andaime.

4.2. Deverão ser fornecidos, pela CONTRATADA, às suas expensas, todo o material de consumo tais como graxas, óleos, solventes, estopa, etc., necessários ao fiel cumprimento do objeto deste projeto básico, devendo todos ser de primeira qualidade.

4.3. Deverá a CONTRATADA fornecer, quando necessário: gás refrigerante, nitrogênio e fluído de limpeza interna.

4.4. Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, às suas expensas, as correias, os filtros de linha, os fusíveis de qualquer tipo e os capacitores de qualquer tipo.

4.5. Na manutenção de tubulações todos os materiais necessários, como isolantes térmicos, fitas, tintas e selantes, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

4.6. A CONTRATADA deverá entregar no Prédio Sede da CONTRATANTE as peças substituídas em qualquer máquina, devidamente etiquetadas com o número do equipamento e a data da substituição.

4.7. A CONTRATADA deverá providenciar o descarte adequado de compressores, óleos, fluído refrigerante, e outras peças substituídas nas manutenções, conforme norma vigente.

4.8. Quando da necessidade de troca de peças, a Contratada apresentará à FMSC orçamento e descrição prévia do serviço a ser executado, incluindo neste orçamento o descritivo e o valor das peças/componentes que serão substituídos e/ou aplicados. O fornecimento de peças e/ou componentes para reposição deverá ser precedido de 03 (três) orçamentos prévios detalhados, de empresas distintas, os quais deverão ser encaminhados à FMSC, sem ônus para a Contratante, discriminando o defeito ocorrido (relatório), o valor de cada peça e/ou componente.

4.9. A CONTRATADA deverá prever, no valor total da contratação mensal, os custos indiretos de compra destas peças decorrentes da pesquisa, do transporte, da emissão da nota, entre outros, repassando ao CONTRATANTE apenas o preço de mercado.

4.10 Para toda intervenção preventiva e corretiva, a contratada emitirá um Relatório, entregando cópia ao fiscal e gestor de contrato, registrando detalhadamente os serviços executados.

5. REQUISITOS MÍNIMOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

5.1. É OBRIGATÓRIO o uso de EPIs durante a execução dos serviços, sempre de acordo com as atividades que estiverem sendo desenvolvidas em cada etapa dos serviços, conforme NR-06 (equipamento de proteção individual); NR-35 (trabalhos em altura); NR-10 (segurança em instalações e serviços em eletricidade), bem como demais normas pertinentes aos serviços a serem executados.

5.2. A CONTRATADA deverá apresentar antes do início dos serviços: PGR (programa de gerenciamento de riscos), PCMSO (programa de controle médico de saúde ocupacional), ASO (atestado de saúde ocupacional), certificado de treinamento em NR-10 (segurança em instalações e serviços em eletricidade), certificado de treinamento em NR-35 (trabalho em altura), além de outros treinamentos que constem no PGR da empresa.

5.3. A empresa CONTRATADA deverá fornecer e possuir todos os equipamentos apropriados tanto para segurança individual quanto coletiva (EPI's e EPC's).

5.4. Para a realização dos serviços, será facultado o uso dos pontos de ancoragem (olhais) existentes na cobertura do edifício da contratante desde que, antes da realização dos serviços, a contratada realize ensaios técnicos dos pontos de ancoragem e elabore relatório técnico acompanhado de ART da capacidade resistente destes pontos, afirmando que estes pontos atendem aos requisitos normativos e podem ser utilizados.

5.8. O acesso às unidades externas dos equipamentos de ar condicionado deverá ser realizado por meio de acesso por cordas. A empresa poderá utilizar outra metodologia para realização do trabalho em altura, desde que a mesma seja avaliada e aprovada pelo SESMT da FMSC.

5.8.1. As atividades com acesso por cordas devem ser executadas:

- a) de acordo com procedimentos em conformidade com as normas técnicas nacionais vigentes;
- b) por trabalhadores certificados em conformidade com normas técnicas nacionais vigentes de certificação de pessoas; e
- c) por equipe constituída de pelo menos 2 trabalhadores, sendo um deles o supervisor.

5.8.2. Durante a execução da atividade, o trabalhador deve estar conectado a pelo menos duas cordas em pontos de ancoragem independentes.

5.9. O deslocamento no telhado deverá ser realizado por meio de passarelas provisórias, sendo vedado pisar diretamente nas telhas, tendo em vista o risco de as mesmas quebrarem, podendo causar quedas. As passarelas provisórias devem ser fornecidas e instaladas pela CONTRATADA.

5.10. A movimentação das unidades externas dos equipamentos de ar-condicionado ou de outros materiais volumosos deverá ser realizada por sistema de "cordas/ pontos de ancoragem" independentes das "cordas/ pontos de ancoragem" nas quais o trabalhador estiver conectado.

5.11 Antes da realização de qualquer atividade com risco de queda de materiais deve ser realizado o isolamento das áreas onde houver possibilidade de trânsito de pessoas e queda de materiais sobre as mesmas.

5.12. Para realização de trabalho em altura na área externa da edificação (para acesso às unidades externas dos equipamentos de ar-condicionado), a empresa deverá indicar, por escrito, 01 (um) **profissional de segurança do trabalho (engenheiro de segurança ou técnico de segurança)** para ser o responsável pelo acompanhamento presencial dos serviços (em relação aos aspectos de saúde e segurança), elaboração e emissão da Permissão de Trabalho, Análise Preliminar de Risco e Plano de Resgate.

6. VISTORIA

6.1. Estará franqueada aos interessados a vistoria ao local onde serão realizados os serviços, para que, aqueles que assim o desejarem, tomem ciência das condições inerentes aos serviços. Poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o dia anterior à data limite para envio de orçamento, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário exclusivamente através do e-mail compras@fmsc.rs.gov.br.

3.2. Para a vistoria as empresas deverão estar devidamente identificadas, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

Total(ais) incluídos todos os impostos, taxas e outras despesas se houver.

EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:
FONE:

VALIDADE DO ORÇAMENTO: indispensável que os preços sejam válidos por 60 (sessenta) dias.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: o pagamento pela aquisição do bem ocorrerá mediante apresentação da Nota Fiscal, através de boleto bancário ou dados de conta para depósito, no prazo de até 30 dias, e após a comprovação da adequada prestação dos serviços.

A proposta deverá ser encaminhada ao e-mail compras@fmsc.rs.gov.br ou entregue no endereço Avenida Gal. Salustiano, 678, Mal. Rondon, Canoas/RS. Cópias da presente solicitação poderão ser obtidas através do site <http://www.fmsc.rs.gov.br/>.

DEVOLVER ESTA PROPOSTA ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO.

Data da emissão da proposta: ___/___/_____

Assinatura do Proponente